EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA NA 1ª FESTA ITALIANA

A COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE RIBEIRÃO PIRES - EXERCÍCIO 2023 com o apoio do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE RIBEIRÃO PIRES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará nos dias 30 de setembro 01, 07 e 08 de Outubro de 2023 a 1ª FESTA ITALIANA DE RIBEIRÃO PIRES, na Tenda do Complexo Ayrton Senna, localizado a rua Valdírio Prisco, 193 - Centro em conformidade com a legislação em vigor, e observadas às condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1- A 1ª Festa Italiana de Ribeirão Pires é um evento de cunho cultural e de entretenimento, que será realizada nos dias 30 de Setembro, 01, 07 e 08 de Ourtubro de 2023, na Tenda do Complexo Ayrton Senna, localizado a rua Valdírio Prisco, 193 - Centro e visa fomentar a cultura Italiana, com o propósito de ser fonte de geração de renda para complementar e suprir as necessidades de entidades de cunho social situadas no município de Ribeirão Pires e região e para tanto ABRE CREDENCIAMENTO PARA ENTIDADES INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM BARRACA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA 1ª Festa Italiana de Ribeirão Pires.

1.2- Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

2. DO CRONOGRAMA

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo:

De 28/08/2023 à 11/09/2023 às 12:00 horas: CREDENCIAMENTO - Datas para apresentação, mediante protocolo através de inscrição: via CIT Digital (turismoribeiraopires.com.br) e/ ou inscrição no Fundo Social de Solidariedade, localizado a rua : Avenida Francisco Monteiro, 2.940, Santa Luzia.

Dia 11/09/2023 e 12/09/2023: SELEÇÃO - Avaliação e Seleção das Propostas protocoladas;

Entre os dias 12/09/2023 e 13/09/2023: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – Publicação das Entidades credenciadas, por meio do Diário Eletrônico do Município;

PRAZO RECURSAL até o dia 14/09/2023 – Período para recurso referente à divulgação dos resultados. A entidade que julgar necessário, poderá protocolar na Secretaria de Turismo – Rua Miguel Prisco, 288 - Centrono horário das 09h às 16h em dias úteis;

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, no dia 15/09/2023 – Publicação das Entidades credenciadas, por meio do Diário Eletrônico do Município.

3. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.1- A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Turismo – SETUR disponibilizará barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com o tipo de culinária típica da Itália, as entidades privadas sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital e obtiverem aprovação desta comissão.

- 3.2- Os custos com a aquisição de bens e serviços, bem como dos comestíveis e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, serão suportados pela entidade responsável por cada barraca.
- 3.3- Caso ocorram doações alimentícias recebidas pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, o mesmo fará a distribuição entre as entidades de acordo com as necessidades específicas de cada cardápio.

4-DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

4.1- Poderão participar do credenciamento, para participação não onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a culinária típica da região da Itália, entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente sediadas em Ribeirão Pires, que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam atividades de cunho social, e que atendam o disposto neste Edital.

5-DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1- As entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam as atividades de cunho social, interessadas em participar do evento, deverão imprimir os Anexos, no endereço eletrônico: (CIT- D ou no Fundo Social de Solidariedade de Ribeirão Pires, localizado a rua: Avenida Francisco Monteiro, 2.940, Santa Luzia).
- 5.2- No caso de inscrição efetuada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.
- 5.3- A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:
- a) Cópia dos atos constitutivos Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- b) Ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- c) Cópia dos documentos de identificação Registro de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade:
- d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
- f) Anexos I e II deste edital devidamente preenchidos e assinados.

6- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A proposta apresentada será composta de FORMULÁRIO no prazo descrito no item 2 deste edital.
- 6.2 Não serão aceitos documentos rasurados.
- 6.3 Sem prejuízo do disposto no item anterior poderá a Comissão Permanente Julgadora realizar diligências e requerer informa cões adicionais do(s) proponente(s).

7- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Após o encerramento do prazo do período de inscrição, os documentos relacionados no item 5 (cinco), serão encaminhados à Comissão Permanente Julgadora, que promoverá a análise da respectiva documentação, para a constatação do cumprimento dos requisitos e documentação, exigidos pelo Edital.

- 7.2- Após a devida homologação do procedimento, será providenciada a publicação no Diário Oficial eletrônico do Município.
- 7.3- A avaliação e validação das propostas competirá à Comissão Permanente Julgadora para os chamamentos públicos relativos a gastronomia em eventos, considerados os seguintes critérios:
- a) Compatibilidade entre a (s) proposta (s) apresentada e o objeto do presente, e a atuação prevista em Estatuto e efetivamente desenvolvida;
- b) Antiguidade na prestação de serviços de cunho social;
- c) Cumprimento dos requisitos de cardápio (comidas típicas da culinária italiana);
- d) Cumprimento dos requisitos formais.
- e) Caso ocorra empate nos critérios de seleção acima apresentados, será utilizada como critério de desempate a entidade sediada no município de Ribeirão Pires e, o cardápio;
- f) Caso a (s) proposta (s) não atenda (m) às exigências previstas no presente Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de sanemento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de organização e Avaliação as considerará inabilitadas.
- G) Os membros da Comissão Permanente Julgadora para os chamamentos públicos relativos a gastronomia em eventos, foram nomeados por meio da Portaria Nº 35.611/2023, devidamente publicada no Diário Eletrônico do Município na data de 31 de Maio de 2023.

8- DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO

- 8.1- A Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Turismo, disponibilizará, a título não oneroso, 2 barracas 4x4 metros por entidade para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com o tipo de culinária típica de cada região da Itália, às entidades privadas sem fins lucrativos que preencherem os requisitos do presente Edital e que sejam selecionadas pela Comissão.
- 8.2 Os custos com a aquisição de bens e serviços, bem como dos comestíveis e bebidas a serem preparados e comercializados na barraca, serão suportados pela entidade responsável por cada barraca.
- 8.3- Não será admitida a transferência e/ou terceirização da utilização da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.
- 8.4- A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de determinação da Comissão Permanente Julgadora, durante as reuniões de organização.
- 8.5- A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias lona ou pvc, instalação elétrica e hidráulica.
- 8.6- Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidades das entidades selecionadas.
- 8.7- A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires PMETRP, não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.
- 8.8- Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à PMETRP Secretaria de Turismo.
- 8.9- O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás de acordo com as normas de segurança e que deverão estar em perfeitas condições de uso.

- 8.9- O uniforme consiste de: camisetas, aventais, toucas protetoras para cabelo, luvas de borracha.
- 8.10- Todos os funcionários e voluntários deverão adquirir o uniforme e utilizar durante o evento.
- 8.11- Os responsáveis pela barraca não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas.
- 8.12- Após as 16 horas não será permitido a entrada de veículos no local para abstecimento das barracas.

9- DA CULINÁRIA

- 9.1- O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos, conforme determinação da Vigilância Sanitária.
- 9.2- As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes em lata, sucos, e vinho em taça, sendo que:
- a) É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
- a.1) As bebidas deverão ser servidas ao consumidor final somente em copos, taças descartáveis (plástico, acrílico) com capacidade para 500ml.
- b) A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa.
- c) É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores.
- d) A alimentação a ser comercializada durante o evento será autorizada pela Comissão Permamente Julgadora de Ribeirão Pires.
- e) A Entidade ou o comerciante que comercializar alimentos não autorizados pela Comissão de degustação do evento terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.
- f) O cardápio de cada Barraca será definido pela Comissão Permanente Julgadora em exercício.

10- DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

- 10.1- Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.
- 10.2- As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.
- 10.3- As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto.
- 10.4- É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.
- 10.5- É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação.
- 10.6- É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

11- DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

- 11.1- As barracas deverão, obrigatoriamente, estar equipadas com extintor de incêndio, nos termos determinados pelas normas de segurança vigentes.
- 11.2- Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.
- 11.3- Os botijões de gás e as mangueiras deverão obedecer às normas de segurança vigentes.

12- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1 As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Turismo, da Vigilância Sanitária e em especial das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.
- 12.2- Serão aplicadas pela Secretaria de Turismo as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraça
- 12.3- Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros).
- 12.4- O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas de culinária, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação na 1ª Festa Italiana e nos 02 (dois) anos.

13- DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

13.1- A Comissão Permanente julgadora para os chamamentos públicos relativos a gastronomia em eventos é composta por membros da Portaria Nº 35.611 devidamente publicada no Diário Eletrônico do Município na data de 31 de Maio de 2023.

Todos os contemplados deverão estar presentes:

- I- Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras):
- II- Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às Entidades contempladas.
- 13.2- Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento.
- 13.2- Todas as decisões da Comissão de Permanente Julgadora para os chamamentos públicos relativos a gastronomia em eventos da 1ª Festa Italiana de Ribeirão Pires são soberanas e irrecorríveis.

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1- A entidade beneficiada com a participação na 1ª Festa Italiana, deverá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de 09 de outubro de 2023 prestar contas através de formulário previamente entregue pela Comissão Permanente Julgadora. Neste formulário deverá conter:
- I- Faturamento obtido com o total das vendas;
- II_ Justificativa da destinação que se dará ao recurso obtido;
- III- Quantidade de voluntários envolvidos;
- IV- Quantidade (média) de pessoas atendidas;
- V- Qual prato e sobremesa mais vendida.
- 14.2- A prestação de contas deverá ser entregue e protocolada de forma impressa pela entidade e devidamente assinada pelo seu responsável legal dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste edital no endereço eletrônico: turismo@ribeiraopires.sp.gov.br.
- 14.3- A <u>não prestação de contas</u> ao poder público acarretará na impossibilidade de participações da entidade nos próximos 02 (dois) anos da festa.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As propostas serão objeto de avaliação pela Comissão mencionada no subitem 7.1.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Julgadora, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

15.3- Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito do Edital, junto à Comissão Permanente Julgadora ou Secretaria de Turismo de Ribeirão Pires, por endereço eletrônico: turismo@ribeiraopires.sp.gov.br, ou no Fundo Social de Solidariedade de Ribeirão Pires, situada no endereço rua: Avenida Francisco Monteiro, 2.940, Santa Luzia.

Ribeirão Pires, 25 de Agosto de 2023.

TALYTA NUNES DE CASTRO Membro da Comissão Permanente Julgadora

> **HELENICE ARRUDA** Secretária de Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023

1. Dados da Entidade
Entidade:
Data de criação/ fundação://
CNPJ/MF:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP
Telefone/Celular:
E-mail:
2. Dados do Representante Legal da Entidade
Nome do representante legal:
RG:CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone/Celular: CEP:
E-mail:
Eu,,
como representante legal da entidade
o Regulamento de Concessão Não Onerosa de Barracas da 1ª Festa Italiana de Ribeirão Pires,
constante do Edital de Chamamento para concessão não onerosa de barracas.
Ribeirão Pires, dede 2023.
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS ENTIDADES

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023

Eu,,
portador do RG, responsável legal da
entidade
CNPJ, declaro para todos os fins que
estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores (volun- tário ou não) que trabalharão
na barraca da entidade todos os itens desse edital , bem como os <u>deveres e obrigações</u>
constantes nos seguintes itens do edital:
 Item 8. Da organização das barracas de alimentação;
Item 9. Da culinária;
Item 10. Das questões sanitárias;
Item 11. Das questões de segurança;
Item 12. Das sanções e penalidades;
Item 14. Da prestação de contas.
Ribeirão Pires, dede 2023.
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023

1. Dados da Entidade
Entidade:
Data de criação/ fundação://
CNPJ/MF:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP
Telefone/Celular:
E-mail:
A entidade beneficiada DECLARA a prestação de contas na participação da 1ª Festa Italiana: - Faturamento obtido com o total das vendas: R\$
II_ Justificativa da destinação que se dará ao recurso obtido:
III- Quantidade de voluntários envolvidos:
V- Quantidade (média) de pessoas atendidas:
V- Qual prato e sobremesa mais vendida:
Ribeirão Pires, dede 2023.
Assinatura do representante legal da entidade